



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa definir o conjunto de elementos e condições que nortearão o processo para O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em peixes ornamentais para o Município de Vieiras/MG.

2. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em peixes ornamentais para o Município de Vieiras/MG.

DETALHAMENTO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em peixes ornamentais para o Município de Vieiras/MG.	mês	8	R\$ 4.533,33	R\$36.266, 64
TOTAL				

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

3.1 O critério de julgamento para contratação será o de MENOR PREÇO, assim entendido como o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste termo e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3.1.1 O prestador da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço Global, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.

3.2 Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmo termos de habilitação e colocação.

3.3 As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colchoadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

4.1 Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente do objeto pretendido, que venham a apresentar propostas até a data pré fixada devidamente divulgada nos termos do Decreto Municipal nº 104/2023, obedecendo o prazo mínimo de 3 (Três) dias uteis, conforme disposto no §3º, do Art. 75 da lei federal 14.133/2021.

4.2 As propostas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas neste termo de referência e serem apresentadas em valor unitário e total. Os valores unitários deverão contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contrato na forma prevista neste termo de referência.

4.3 Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para administração para fins de contratação, respeitando a devida habilitação dos itens 15;16,17 e 18 deste Termo de Referência.

4.4 Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Termo de referência, impressa por qualquer meio de edição eletrônica de texto, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, impressa em papel timbrado da empresa contratada, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, contendo:

5.1.1 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

5.1.2 Os preços deverão ser cotados em reais, utilizando apenas 02 (duas) casas decimais.

5.2 A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste Termo de referência, sujeitando-se a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.3 A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.4 Os preços deverão incluir, enfim, todas as despesas necessárias à execução total do objeto, bem como seus lucros, conforme as especificações e ANEXOS contidos neste Termo de referência.

5.5A proposta deverá ser entregue no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, em envelopes lacrados.

6 MODO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



6.1 Os serviços compreenderão:

- a) no acompanhamento e apoio em conjunto com a secretaria municipal de agricultura;
- b) Fazer visitas junto aos produtores;
- c) Identificar os problemas de cultivo dos mesmos e necessidades de melhoria do processo produtivo;
- d) Orientar sobre possíveis remediações;
- e) Fomentar melhorias no padrão racial e de qualidade dos peixes;
- f) Orientar sobre escalonamento de produção;
- g) Orientar sobre a forma de produção conforme a aptidão a disponibilidade de recursos

7 FUNDAMENTO LEGAL

7.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

8 JUSTIFICATIVA

8.1 Uma das principais fontes da economia do município de Vieiras é baseada na piscicultura, desta forma, há muitos pequenos produtores de peixes ornamentais que necessitam de incentivo e suporte possibilitando o aumento da demanda. Em consequência possibilita a geração de empregos, aumento de renda produzindo uma qualidade de vida melhor para os envolvidos diretos e indiretamente.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de até 31 de dezembro de 2024, iniciando a vigência na data de assinatura e poderá ser prorrogado, observando em tudo os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão prestados na sede do Município de Vieiras e no Distrito de Santo Antônio.

11 PAGAMENTO

11.1 A CONTRATANTE realizará o pagamento à CONTRATADA por meio de depósito em conta corrente, desde que a referida conta esteja no nome da empresa CONTRATADA, ou por meio de boleto bancário.

11.2 O pagamento dos serviços ocorrerá da seguinte maneira:

11.2.1 O pagamento ocorrerá de acordo com a prestação de serviços e será realizado em parcelas mensais e iguais e efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

11.2.2 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente aos serviços prestados sempre no último dia útil de cada mês ou de acordo com solicitação da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



11.2.3 Após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis mediante prévia análise do servidor do Fiscal do Contrato.

11.2.4 A cada Nota Fiscal apresentada, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Registro comercial no caso de firma individual;

12.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

12.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

12.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

13.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

13.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

13.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

13.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;

13.6 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

13.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

14 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



14.1 EXIGÊNCIA

14.1.1 ATESTADO ou DECLARAÇÃO fornecido como comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Contratação;

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 02007.2060620042.101.33903900000 FICHA 323

16 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE nomeará um representante, denominado FISCAL, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste termo de referência e demais disposições do contrato.

16.2 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, prazos e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

17 DAS SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.2.1 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato

17.1.8 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza,

17.1.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.13 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.1 As peculiaridades do caso concreto;

17.3.2 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.3 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.4 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Cabe à CONTRATANTE cumprir o previsto e exigido pela lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores ou, na sua falta, a legislação pertinente que vier a substituí-la e demais normas regulamentares pertinentes e o seguinte:

18.2 Fornecer os dados e documentos necessários para a execução dos serviços;

18.3 Promover o pagamento pela prestação do serviço após finalizado o site, que será previamente aprovado pelo FISCAL DO CONTRATO.

18.4 Diligenciar para o fiel cumprimento do objeto da contratação.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Cabe à CONTRATADA cumprir o previsto e exigido pela lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores ou, na sua falta, a legislação pertinente que vier a substituí-la e demais normas regulamentares pertinentes.

22.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho;

22.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

22.4 Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados por técnicos especializados, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;

22.5 Os acessórios e ferramentas empregados pelos técnicos, na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e legislação específica para o equipamento, se houver;

22.6 Atender aos requisitos definidos neste Termo de Referência

22.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente aos serviços prestados.

22.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

22.9 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa comprometer a prestação dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

22.10 Responsabilizar-se pela conduta de seus prepostos e funcionários durante a prestação dos serviços.

22.11 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com materiais, mão de obra (inclusive salários), tributos, contribuições e qualquer incidência fiscal na execução dos serviços.

22.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do CONTRATANTE.

23. DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



23.1 No caso de prorrogação do prazo de validade contratual, o valor da contratação poderá ser reajustado, obedecendo ao percentual de variação do INPC do período, desde que os preços reajustados mantenham a vantajosidade do valor do Contrato.

24 CONDIÇÕES GERAIS

24.1 A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 assim como aplicar o disposto no inciso XI do art.24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

24.2 Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições ajustadas e podendo a CONTRATANTE exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

24.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos, decorrentes da relação de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou de qualquer outra forma.

25 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1 O Secretário Municipal de Agricultura é a responsável pela elaboração do Termo de Referência.

26 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA:

26.2 Anexo I – Modelo de Proposta;

26.3 Anexo II – minuta do Contrato;

Vieiras/MG, 19 de abril de 2024.

Jorge Luiz Campbell Nunes Junior
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento